



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Diretoria-Geral

Ofício TRT4 DG nº 330/2015

Porto Alegre, 14 de agosto de 2015.

À Senhora

CLARICE CAMARGO

Presidente da Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais
do Estado do Rio Grande do Sul - ASSOJAF-RS
Porto Alegre - RS

Assunto: **Resposta ao OFÍCIO ASSOJAF 40/2015.**

Senhora Presidente,

De ordem da Excelentíssima Senhora Presidente deste Tribunal, e em atenção aos termos do OFÍCIO ASSOJAF 40/2015, encaminho a Vossa Senhoria as informações prestadas no Processo Administrativo nº 0001634-44.2013.5.04.0000.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO TABORDA CELESTINO
Diretor-Geral

acfreitas//Of.ASSOJAF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 001634-44.2013.5.04.0000 (PA)

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES
FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL

Assunto: Indenização de Transporte - aos Oficiais de Justiça -
alteração de valor Digitalizado do Processo em papel
número 0044800-10.2005.5.04.0000

DG.

Senhora Presidente:

A Sra. Clarice Camargo, Presidente da Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Rio Grande Do Sul - ASSOJAF/RS, por meio do OFICIO ASSOJAF 40/2015, fls. 201, requer a implementação de reajuste da verba de Indenização de Transporte dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais deste Tribunal, inclusive com pagamento de retroativos. Argumenta que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, após análise e decisão em Pedido de Providências cujo requerente foi a Federação Nacional das Associações dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais (FENASSOJAF), entidade da qual é filiada, editou o Ato Normativo 118/2015 (fl. 202) e autorizou o reajuste de R\$58,43 sobre a indenização de transporte paga aos Oficiais de Justiça pelos Tribunal Regionais do Trabalho. Acrescenta que, dessa forma, o valor da indenização passou a ser de R\$1.537,89, retroativo a janeiro de 2015. Salienta, por fim, que, embora o aludido reajuste de pouco mais de 3% represente índice bem inferior ao que era buscado por aquela Federação, entende que, uma vez aprovado pelo CSJT, deva ser implementado desde logo, para evitar mais impactos negativos pela falta de recomposição desta verba indenizatória.

A Assistente-Chefe da Seção de Pagamento aos Servidores das Varas presta informações às fls. 205-206.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 001634-44.2013.5.04.0000 (PA)

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES
FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL

Assunto: Indenização de Transporte - aos Oficiais de Justiça -
alteração de valor Digitalizado do Processo em papel
número 0044800-10.2005.5.04.0000

Reporta-se, inicialmente, ao Acórdão Processo nº CSJT-PP-3301-08.2015.5.90.0000, de 28 de abril de 2015, fls. 173-192, em que os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conheceram do Pedido de Providências o julgaram parcialmente procedente para *"autorizar a edição do ato normativo atinente ao reajuste do valor da indenização de transporte paga pelo Judiciário Trabalhista aos oficiais de justiça para R\$ 1.537,89, a partir de janeiro de 2015, devendo o impacto da medida ser absorvido pelo orçamento de custeio dos Tribunais Regionais do Trabalho, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária."*

Registra que a mensagem eletrônica de 10 de junho de 2015, fl. 193, contém em seus anexos o ofício circular CSJT.GP.SG.CPROC nº 13, de 8 de junho de 2015, fls. 194- 195, e do Ato CSJT.GP.SG. Nº 118, de 22 de maio de 2015.

Menciona que, por meio deste último, o Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho resolve, conforme art. 1º, *"Fixar em R\$ 1.537,89 (hum mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2015, o valor a ser pago a título de indenização de transporte ao executante de mandados de que trata a Resolução CSJT nº 10, de 15 de dezembro de 2005, condicionado o efetivo pagamento à existência de dotação orçamentária nos Tribunais Regionais do Trabalho."*

Considerando-se o teor da matéria, afirma ter encaminhado a mesma à Coordenadoria de Planejamento da Secretaria de Administração para manifestação sobre a viabilidade orçamentária da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 001634-44.2013.5.04.0000 (PA)

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES
FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL

Assunto: Indenização de Transporte - aos Oficiais de Justiça -
alteração de valor Digitalizado do Processo em papel
número 0044800-10.2005.5.04.0000

inclusão em folha de pagamento, levando-se em conta que o impacto estimado no presente exercício é de R\$ 165.789,26 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Relata que a Diretora da Secretaria de Administração, atendendo ao requerido, manifestou-se no sentido de não haver disponibilidade orçamentária para a implementação do reajuste, devendo-se aguardar o 2º período de solicitação de crédito adicional e realizar novo levantamento orçamentário para implementação do reajuste (fl. 199).

Diante das considerações, sugere o encaminhamento das informações à parte interessada.

Ante o exposto, acolhendo a sugestão da SECOF, submeto o presente processo administrativo à elevada consideração de Vossa Excelência, propondo seja dada ciência à Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Rio Grande do Sul - ASSOJAF/RS das informações aqui prestadas.

Em 04-8-2015.

LUIZ FERNANDO TABORDA CELESTINO,
Diretor-Geral.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 001634-44.2013.5.04.0000 (PA)

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES
FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL

Assunto: Indenização de Transporte - aos Oficiais de Justiça -
alteração de valor Digitalizado do Processo em papel
número 0044800-10.2005.5.04.0000

GP.

De acordo com a proposição do Diretor-Geral.
Dê-se ciência.

Em 04-8-2015.

CLEUSA REGINA HALFEN,
Presidente.